



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Semeando um
Futuro Melhor

LEI 172/2004

PUBLICADO(A) NO JORNAL

PARANÁ CENTRO

N.º 542 pág 035

Edição de 20/12/2005

SÚMULA: Reajusta e fixa valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para cobranças de impostos referentes ao exercício de 2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Silvio Gabriel Petrassi, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica reajustado e fixado o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para cobranças de impostos referentes ao exercício de 2005 no valor de R\$ 24,05 (vinte e quatro reais e cinco centavos) cada unidade.

Parágrafo Único: O Valor para a nova UFM (Unidade Fiscal Municipal), foi reajustado em conformidade com a variação do Índice Geral de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.


SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal

LEI 172/2004

PUBLICADO(A) NO JORNAL
PARANÁ CENTRO
N.º 542 Pág. 035
Edição de 20 / 12 / 05

SÚMULA: Reajusta e fixa valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para cobranças de impostos referentes ao exercício de 2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Silvio Gabriel Petrassi, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica reajustado e fixado o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para cobranças de impostos referentes ao exercício de 2005 no valor de R\$ 24,05 (vinte e quatro reais e cinco centavos) cada unidade.

Parágrafo Único: O Valor para a nova UFM (Unidade Fiscal Municipal), foi reajustado em conformidade com a variação do Índice Geral de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.


SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal